



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO
MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 28/10/2025 09:05:51.607 - PL261424
ESB 1034/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA N° / 2025

Emenda ao Substitutivo do PL
2614/2024, referente ao Artigo 4º.

Dê-se ao art. 4º do Substitutivo do Relator do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, a seguinte redação:

“Art.4º.....
.....
.....

IX - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento das carreiras docentes e dos demais profissionais da educação básica e superior, garantindo-se formação inicial e continuada, piso salarial e carreira, condições de trabalho e saúde laboral;

.....
XI - o aumento do investimento público em educação pública, em consonância com o disposto nos art. 211, § 7º, e art. 214, caput, inciso VI, da Constituição;
.....

JUSTIFICATIVA

A emenda altera os seguintes incisos do Art. 4º, com suas devidas justificativas:

IX - A substituição proposta amplia e concretiza o conceito de valorização profissional, indo além da noção genérica de "fortalecimento da profissionalização docente" para especificar os elementos essenciais que compõem uma política efetiva de reconhecimento dos educadores. Ao enumerar formação inicial e continuada, piso salarial, carreira, condições de trabalho e saúde laboral, o texto estabelece parâmetros mensuráveis e exigíveis, em sintonia com o artigo 206 da Constituição



* C D 2 5 7 3 8 6 8 7 7 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO
MOTTA – PSOL/RJ

Federal e com as reivindicações históricas da categoria. Essa formulação não apenas define com precisão os pilares da valorização docente, mas também reforça o compromisso do poder público em garantir condições materiais e pedagógicas adequadas para o exercício da profissão, reconhecendo que a qualidade da educação está intrinsecamente vinculada às condições de vida e trabalho dos profissionais da educação.

XI - Os recursos públicos, conforme mandamento constitucional devem ser destinados à educação pública e a destinação às instituições privadas somente pode ser admitida de modo provisório (Art. 213). É preciso que o PNE afirme a exclusividade da aplicação de recursos públicos na educação pública, para enfrentar o uso irresponsável de parte do orçamento público para instituições privadas, perpetuando ações que deveriam ser episódicas para atender a alguma emergência e que, muitas vezes, criam situações de desigualdades de oferta e também de clientelismo político.

Sala da Comissão, em ____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257386877500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Apresentação: 28/10/2025 09:05:51.607 - PL261424
ESB 1034/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 7 3 8 6 8 7 7 5 0 0 *